



RESOLUÇÃO Nº 7/2026/PGJ

Altera as Resoluções PGJ nº 39 de 18 de dezembro de 2024 e nº 30 de 4 de agosto de 2025, que respectivamente regulamentam a concessão do auxílio-escola e a concessão do auxílio-creche no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 45, inc. I, item 40, da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993, e nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os valores do auxílio-creche e do auxílio-escola, benefícios de natureza indenizatória concedidos às servidoras e aos servidores do quadro administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, com o objetivo de assegurar coerência entre prestações de mesma natureza e finalidade, simplificar a gestão administrativa e reduzir assimetrias materiais entre etapas sucessivas da formação educacional do dependente;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.25.110001033.0005728/2026-47,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 2º da [Resolução PGJ nº 39 de 18 de dezembro de 2024](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio-escola será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por dependente com idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos, matriculado em instituição de ensino, limitado o recebimento a dois dependentes por servidor ou servidora." (NR)

Art. 2º Alterar o *caput* do art. 2º da [Resolução PGJ nº 30 de 4 de agosto de 2025](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio-creche será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por dependente, até o mês em que completar 6 (seis) anos de idade, limitado o recebimento a dois dependentes por servidor ou servidora." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Porto Velho - RO, 10 de abril de 2026.

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** em 10/04/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://nomos.mpro.mp.br/verifica> informando o código verificador **2139010042026164784051**.